

TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2021-SMS.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2021-SMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) Sr.^a **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a Empresa **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL**, inscrita no CNPJ sob nº 07.818.313/0001-09, com sede à Praça Monsenhor Eufrásio, nº 419, Centro, Sobral/CE doravante denominado **CONVENENTE**, com seu Estatuto arquivado no Registro de Títulos e documentos, Cartório 1º Ofício, Livro A-01, fls. 86, V, nº 6645, na cidade de Sobral, neste ato representado por seu diretor Sr. **KLEBSON CARVALHO SOARES**, brasileiro, solteiro, administrador hospitalar, inscrito no CPF nº 015.408.347-00 e RG nº 54.261.373-6 SSP-CE, resolvem celebrar o presente ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 002/2021-SMS, cujo objeto é integrar a **CONVENENTE** no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião Norte de Saúde de Sobral, na forma do Plano Operativo previamente definido entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente no Art. 57, II, da Lei 8.888/1999, bem como na decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0801257-88.2020.4.05.8103 (ID nº 4058103.25107817).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

O convênio nº 002/2021 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, considerando necessidade de finalizar a pactuação sobre as metas quantitativas e qualitativas do Plano Operativo do novo convênio a ser firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Sobral.



Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência do dia **05/05/2022 a 04/06/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alteradas permanecem como no convênio original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral / CE, em de abril de 2022.




REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CPF nº 310.687.583-68
CONCEDENTE




Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Secretaria Municipal de Saúde de Sobral
KLEBSON CARVALHO SOARES
CPF nº 015.408.347-00
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 98098053048

2. 

CPF: 059208373-06


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CAB/CE 37.227



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2021-SMS. CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. CNPJ: 07.818.313/0001-09. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 002/2021-SMS, cujo objeto é integrar a CONVENIENTE no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião Norte de Saúde de Sobral, na forma do Plano Operativo previamente definido entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente no Art. 57, II, da Lei 8.888/1999, bem como na decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0801257-88.2020.4.05.8103 (ID nº 4058103.25107817). DA PRORROGAÇÃO: O convênio nº 002/2021 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, considerando necessidade de finalizar a pactuação sobre as metas quantitativas e qualitativas do Plano Operativo do novo convênio a ser firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Sobral. DA VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência do dia 05/05/2022 a 04/06/2022. DATA: 04 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Sr. Klebson Carvalho Soares. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO EM PROCESSO LICITATÓRIO. OBJETO: Convocação da segunda colocada na CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº 002/2020-SEUMA em razão da rescisão contratual com a empresa BR SANEAMENTO LTDA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS ZONAS RESIDENCIAIS 2, 3 E 4 DO DISTRITO DE ARACATIACU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº 002/2020-SEUMA. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, torna público que em razão da DECISÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0016/2020-SEUMA (SUB-ROGADO), celebrado com a empresa BR SANEAMENTO LTDA, publicada no Diário Oficial do Município nº 1289, no dia 16 de março de 2022, e da DECISÃO EM SEDE DE RECURSO, que manteve a DECISÃO DE RESCISÃO, publicada no Diário Oficial do Município nº 1317, de 28 de abril de 2022 e em conformidade com o art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação, qual seja, o CONSÓRCIO R.R PORTELA E CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, formado pelas empresas R.R PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.858.301/0001-65, e a empresa CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.099.430/0001-17, classificado em segundo lugar no certame. Diante disso, convocamos a segunda colocada no certame, que foi o CONSÓRCIO R.R PORTELA E CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA. Caso seja de interesse da referida empresa, a contratação se dará nas mesmas condições da proposta do vencedor do certame, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para a manifestação do CONSÓRCIO R.R PORTELA E CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA para que possamos dar seguimento ao processo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral (CE), 03 de maio de 2022. David Machado Bastos - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINF. NOTIFICADA: CONSTRUTORA E & J - LTDA. (CNPJ 41.634.619/0001-35), com sede na Rua Elpidio Ribeiro da Silva, nº 141, Sala 01, Bairro Campo dos Velhos, Sobral - Ceará, representada pelo Sr. Francisco Elivar Araújo Júnior. LICITAÇÃO/CONTRATO: Tomada de Preços nº 058/2018 - SME - Contrato Administrativo nº 004/2019 - SME. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Construção de uma Escola de 6 (seis) salas no Distrito de Salgado dos Machados, em Sobral/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no teor da cláusula nona do contrato administrativo em epígrafe, de nº 004/2019 - SME, entretanto respeito ao prazo quinquenal de responsabilidade civil dos executores, no termo do

artigo 618 do código civil. Considerações: - Os vidros das esquadrias soando: - Quadros (lousa) das salas de aula apresentado descolamento da formica: - Divisórias de granito dos vestiários se desprendendo: - Luminárias se desprendendo: - Reservatório apresentado vazamento. Os demais serviços apresentados no decorrer da correção devem ser executados as correções. Vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, a partir do recebimento desta notificação, no prazo impostergável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retorne as atividades para que seja concluído os serviços mencionados conforme o orçamento, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repese-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 04 de maio de 2022. David Machado Bastos - Secretário Municipal da Infraestrutura.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 05/2022 - SESEP - Revoga a Portaria nº 01/2022 - SESEP, de 30 de março de 2022. O SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 2074/2018. RESOLVE: Art. 1º. Revogar a Portaria nº 01/2022 - SESEP, de 30 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município - DOM de nº 1298, em 30 de março de 2022, páginas 09 e 10. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, em 04 de maio de 2022. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021-SCSP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADA: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.966.986/0001-84, neste ato representada pelos Srs. Pedro Alcantara Junior e Ricardo Marques Imbassahy. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 009/2021-SCSP, que tem por finalidade a "contratação de empresa especializada para execução da quinta etapa dos serviços de fornecimento, instalação e execução da substituição das luminárias existentes por luminárias de LED pertencentes à sede do Município de Sobral". DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, §1º, incisos II e IV, e §2º, todos da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 120 (cento e vinte) dias, compreendidas entre o período de 03/05/2022 a 30/08/2022. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Pedro Alcantara Junior e Ricardo Marques Imbassahy - Representantes da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEP.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021-SESEP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADA: IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Ivan de Azevedo Ponte. DO OBJETO: O acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 010/2021-SESEP, inicialmente pactuados, que tem por finalidade a "aquisição de ferramentas, carrinhos de mão, carrinhos coletores e peça de manutenção para atender as necessidades do Programa Mais Emprego, Mais Sobral". DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DO NOVO VALOR, DOS PERCENTUAIS DE ACRÉSCIMO E DOS NOVOS QUANTITATIVOS: O valor global do contrato em epígrafe será acrescido em R\$ 48.936,16 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), assim, o valor anual passará de R\$ 211.219,76 (duzentos e onze mil, duzentos e dezoito reais e setenta e sei centavos), para R\$ 260.155,92 (duzentos e sessenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme planilha de cálculos e de quantitativos atestada pela Coordenadoria do Administrativo Financeiro - SESEP, contida nos autos do Processo nº P194452/2022, cuja cópia fica fazendo parte integrante deste termo; O valor alterado representa o percentual de, aproximadamente, 23,17% (vinte e três inteiros e dezesseis centésimos por cento) ao valor originalmente contratado, dentro do permitido por lei. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo,